



GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



PROJETO DE RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVO Nº001/2023

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO Protocolo Geral Nº <u>12947/23</u> Em <u>02</u> de <u>junho</u> de <u>2023</u> PROTOCOLISTA |
|--|

"**CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "SR. PEDRO CANÁRIO RIBEIRO".**"

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Pedro Canário a Comenda de Honra ao Mérito "SR. PEDRO CANÁRIO RIBEIRO".

§ 1º - A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 2º - A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município e que tenham prestado em nossa municipalidade relevantes serviços de reconhecimento público.

Art. 3º - O homenageado deverá residir neste Município, ou em outra cidade de qualquer unidade da federação.

Art. 4º - Terá direito a referida homenagem com a necessidade de aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal todos agentes políticos eleitos na ocasião da posse.

Art. 5º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer um de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovadas dos vereadores em exercício.





GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



Art.6º - A concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo, onde cada vereador poderá propor duas indicações no do corre de cada período legislativo.

Art. 7º - As pessoas homenageadas serão informadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário, da data, horário e local da sessão em que receberão a honraria.

Art.8º - As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmentenas sessões ordinária ou solene realizada pela Câmara Municipal, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.

Art. 9º- A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal "SR. PEDRO CANÁRIO RIBEIRO", cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



JUSTIFICATIVA

É sabido por todos os quanto é importantes para nós Vereadores a valorização de condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito aos cidadãos e cidadãs Canariense.

Expomos para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “**CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO – SR. PEDRO CANÁRIO RIBEIRO**”

de iniciativa deste vereador que subscreve.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo criar a honraria de mérito municipal homenageando pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade Canariense, o homenageado deverá residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria em vida. Ressalte-se que as medalhas serão entregues, anualmente, em sessão realizada na Câmara Municipal na, ou em outra data em caráter excepcional.

SR. PEDRO CANÁRIO RIBEIRO

O senhor Pedro Canário Ribeiro abre sua pensão e um pequeno comércio de secos e molhados. O local transformou-se em referencial dos caminhoneiros que se dirigiam a Nanuque ficando conhecido como parada Pedro Canário, de onde se originou o nome do município.

O início dos anos 50 é marcado por violentos processos de expulsão de posseiros da área rural. Como não havia documentação que regularizasse a posse da propriedade, todos que se sentiam agredidos por invasão utilizavam-se de métodos pouco ortodoxos para fazer valer seus direitos.

Em 1951, uma ponte de concreto substitui a antiga ponte de madeira sobre o Rio Itaúnas, a qual era constantemente avariada pelas chuvas e enchentes.

No ano de 1953 instala-se em Pedro Canário a Fazenda Paulista (posteriormente fazenda Klabim) para desenvolvimento de lavoura cafeeira. A nova atividade agrícola





GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



atrai farta mão de obra à região, coloca o café como item de destaque na economia local e responsável direto pela ascensão dos povoados em seu entorno.

No mês de julho de 1957, chega ao povoado a empreiteira responsável pela construção do trecho São Mateus-ES/ Mucuri-BA, da atual BR 101, concluído em 1962. Este advento foi o grande propulsor do povoado de Pedro Canário. A terra rural é supervalorizada e surgem os primeiros loteamentos urbanos que formaram a sede do município.

Nesta época teve início o programa de Erradicação do café, o que provocou o declínio dos povoadores de Nova Canaã e Água Preta.

Já na década de 70, com o advento da BR 101 e o desvio do tráfego rodoviário para esta via, efetivou-se o esvaziamento da antiga sede do distrito – a Vila de Taquaras. Em contrapartida no povoado de Pedro Canário instalam-se diversos estabelecimentos comerciais, serrarias, agência bancária, hospital. Cresce o conglomerado urbano atraído pela nova função de entreposto comercial do povoado.

Provocando grande influência na economia regional desenvolvem-se as indústrias de farinha e as usinas produtoras de álcool e açúcar. Também por esta ocasião tem início as atividades de silvicultura com plantio de eucalipto para produção de carvão (Acesita) e posteriormente para produção de papel e celulose (Aracruz). Estas atividades provocaram um processo de concentração fundiária em razão das vastas áreas exigidas pela cultura e conseqüentemente iniciou o êxodo rural dos pequenos proprietários que negociavam suas terras e instalavam-se na sede na expectativa de melhoria de vida.

Como reflexo destes fatores, o distrito de Taquaras passa a ser denominado Pedro Canário pela lei nº 3.383, de 27-11-80, publicada no Diário Oficial em 29-11-80.

Em 23 de dezembro de 1983, Pedro Canário foi emancipado pela Lei nº 3.623 e tornou-se o 58º município do Estado do Espírito Santo. Teve seu primeiro processo eletivo em 16-12-84 e foi definitivamente instalado em 12-01-85.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e contando com o acatamento dos Nobres Colegas, renovo os protestos de alta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário do Espírito Santo.

Em 25 de Maio de 2023.


WANDERSON SANTOS DE SOUZA
Vereador

VEREADOR
**WANDERSON
SANTOS**
#EUVIMPARASERVIR